



APROVADO EM 1º TURNO EM 10/3/2023

APROVADO EM 2º TURNO EM 10/3/2023

CONFORME VOTAÇÕES EM PLENÁRIO DESTA CÂMARA.

## Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

### Projeto de Resolução Nº 008, 02 de março de 2023.

Ementa: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaribe a verba de Desempenho Parlamentar, na forma que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e arrimada no que dispõe o artigo 88, parágrafo 1, do seu Regimento Interno-conforme Resolução Nº003/2000, de 27 de dezembro de 2000.

Emenda Substitutiva ao Capítulo III - em seu artigo 88, Título III - dos subsídios, aprovou e, Eu, José Rui Peixoto Pinheiro, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o crédito de Verba de Desempenho Parlamentar - VDP, que correspondente ao percentual de até 2.6% (dois pontos seis por cento) do valor da Receita Tributária e Transferências do Município.

Parágrafo Único - O percentual definido no Caput deste artigo será subtraído dos 7% (sete por cento) das receitas tributárias e transferências, conforme preceitua o artigo 2º, I, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - A verba de Desempenho Parlamentar - VDP será dividida proporcionalmente aos 13 treze vereadores

§ 1º - Somente terá direito ao crédito da VDP, o Vereador que requerer o referido benefício, até 24 horas, após assumir o seu mandato, quer como titular, quer como suplente.

§ 2º - Poderá o Vereador, através de ofício, destinar a VDP a Instituição Filantrópicas ou entidades similares.

§ 3º - O vereador titular licenciado não fará jus ao mencionado crédito nos seguintes casos:

I - Para tratamento de saúde, superior a trinta dias;

II - Licença para interesse particular, superior a quinze dias;

II - Licença para assumir cargo de confiança.

§ 4º - Em caso de licença superior a cento e vinte dias, o suplente fará jus a referida verba.

Art. 3º - O valor correspondente a Verba de Desempenho Parlamentar (VDP). será de inteira responsabilidade do vereador, através de prestação de contas junto à Mesa



## Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Diretora, com apresentação de documentos oficiais e legais ao Setor contábil, com antecedência de oito dias ao pagamento para fins de empenho.

§1º Em caso de falsificação de quaisquer documentos, declarados no caput deste artigo, o Vereador responderá por crime, conforme a Lei.

§2º Havendo dúvida na veracidade da documentação, a Mesa Diretora da Câmara fará apreciação ou julgamento da mesma e, constatada irregularidade, adotará as seguintes medidas:

- I - Suspensão do pagamento da VDP
- II - Divisão da VDP entre os demais Vereadores
- II - Encaminhamento a Justiça.

Art. 4º - O crédito da Verba de Desempenho Parlamentar - VDP, somente poderá ser utilizado com serviços que justifiquem o desempenho político, parlamentar, tais como:

### I - TRANSPORTE

- a) Passagens terrestres e aéreas;
- b) Frete de veículo, taxi e mototáxi
- c) Combustível

### II - PUBLICIDADE

- a) Publicação de trabalhos do parlamento;
- b) Publicação de jornais, panfletos e similares;
- c) Serviços de divulgação;
- d) Serviços de impressão;
- e) Encadernação;
- f) Emolduramento;
- g) Assinatura periódica de jornais e revistas;
- h) Xerox
- i) serviços de webmaster, webdesigner e similares
- j) Serviços de gráfica em geral

### III - COMUNICAÇÃO:

- a) Correspondência postais e telegráficas;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

- b) Fax;
- c) Linha telefônica fixa;
- d) Telefonia celular;
- e) Serviços de divulgação em rádio e outros veículos de comunicação;
- f) Contratação de profissional de rádio ou da imprensa falada ou escrita

**IV - OUTROS SERVIÇOS**

- a) Aluguéis de móveis e equipamentos para escritório, para atender o desempenho parlamentar;
- b) Seguro em geral;
- c) Hospedagem;
- d) Pagamento de pesquisa de opinião pública referente aos Vereadores e Doações a instituições Filantrópicas e Comunitárias.

Parágrafo Único - Para dar cobertura às despesas constantes dos incisos I a V deste artigo o Vereador utilizará o crédito, preenchendo formulário próprio, fornecido pelo Presidente da Câmara, sob o controle da Mesa Diretora, a qual analisara a veracidade do documento, conforme o art. 2º., incisos 1º e 2º desta Resolução.


Art. 5º - Ficam revogadas as diárias especiais anteriormente concedidas aos Vereadores residentes fora da sede do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução 001, de 02 de janeiro de 2013 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaribe, em 02 de março de 2023.

  
**José Rui Peixoto Pinheiro**

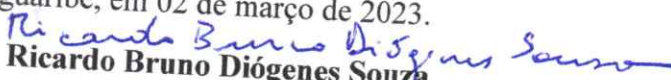
Presidente

  
**José Ueimas Nogueira**

1º Vice-Presidente

  
**Raimundo Uchoa Filho**

2º Vice-Presidente

  
**Ricardo Bruno Diógenes Souza**

1º Secretário

  
**Auricélio Teixeira Lima**

2º Secretário